

Nota sobre o Ponto de Coordenação Nacional para a implementação do Quadro Europeu de Qualificações

A Agência Nacional para a Qualificação foi nomeada pelos Srs. Secretários de Estado do Emprego e Formação Profissional e da Educação como Ponto de Coordenação Nacional para a implementação do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ) em Portugal.

O Quadro Europeu de Qualificações (*European Qualifications Framework*) consiste, num quadro europeu de referência comum que permite fazer corresponder os sistemas de qualificações de vários países, funcionando como um dispositivo de conversão para tornar as qualificações mais claras e compreensíveis entre diferentes países e sistemas da Europa.

O ano de 2010 foi estabelecido como a data específica recomendada até à qual os países devem fazer relacionar os respectivos sistemas nacionais de qualificação com o QEQ, devendo estes assegurar-se de que, em 2012, os certificados de qualificações individuais possuem uma referência ao nível apropriado do QEQ.

Neste sentido, a Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho de 23 de Abril de 2008 relativa à instituição do QEQ para a Aprendizagem ao Longo da Vida (2008/C 111/01), estabelece uma referência europeia comum de forma a fazer corresponder os vários sistemas de qualificações nacionais e facilitar uma maior comunicação entre si. Será assim criada uma rede de sistemas de qualificações independentes, mas relacionados e mutuamente compreensíveis.

Esta Recomendação inclui um conjunto de orientações que deverão ser seguidas por todos os Estados-Membros, de modo a possibilitar a implementação do QEQ, nomeadamente a designação de **Pontos de Coordenação Nacionais** (PCN) ligados às estruturas e requisitos específicos dos Estados-Membros. Estes PCN visam apoiar e, em conjugação com outras autoridades nacionais relevantes, orientar a correlação entre os sistemas nacionais de qualificações e o Quadro Europeu de Qualificações, a fim de fomentar a qualidade e a transparência dessa correlação.

A estes Pontos de Coordenação Nacionais incumbirá:

- (a) Correlacionar os níveis de qualificações dos sistemas nacionais de qualificações com os níveis do Quadro Europeu de Qualificações descritos no Anexo II;
- (b) Garantir a transparência da metodologia utilizada para correlacionar os níveis de qualificações nacionais com o Quadro Europeu de Qualificações de modo a facilitar a, por um lado, comparação entre eles e, por outro, garantir a publicação das decisões atinentes;
- (c) Facultar o acesso à informação e orientações às partes interessadas sobre a forma como as qualificações nacionais se correlacionam com o Quadro Europeu de Qualificações, através dos sistemas nacionais de qualificações;
- (d) Incentivar a participação de todas as entidades interessadas relevantes incluindo, em conformidade com a legislação e a prática nacionais, estabelecimentos de ensino superior e de educação e formação profissionais, parceiros sociais, sectores e peritos no processo de comparação e utilização das qualificações a nível Europeu.